MINI Financial Services
Guia Clientes MINI Corporate

LIMITES À DEDUTIBILIDADE DOS ENCARGOS EM IRC:

2018	62.500€	Elétricos
2018	50.000€	Híbridos Plug-In
2018	37.500€	Gpl e GVN
2018	25.000€	Viaturas a combustão

LIMITES DE TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA:

	Custo de Aquisição	Híbridos Plug-In	Restantes Viaturas	100% Elétricos
2018	< 25.000€	5%	10%	0%
2018	>= 25.000€	10%	27,5%	0%
2018	>= 35.000€	17,5%	35%	0%

Nota: Aplicável a viaturas ligeiras de passageiros, viaturas ligeiras de mercadorias referidas na al.b) do n.º1 do art. 7º do Código do ISV, motos ou motociclos, excluindo veículos elétricos. As taxas são agravadas em 10 pontos percentuais em caso de prejuízos fiscais.

LIMITES DE TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA – EMPRESÁRIOS EM NOME INDIVIDUAL.

Regra Fiscal: Todos os encargos suportados com a aquisição de viaturas, bem como todas as despesas associadas a estes veículos (exemplo: portagens, estacionamentos, reparações...) encontram-se sujeitas a tributação autónoma. Para este efeito, a taxa de tributação autónoma aplicável aos encargos suportados com a viatura varia em função do intervalo em que o respetivo valor de aquisição se enquadra:

	Custo de Aquisição	Híbridos Plug-In	Viaturas de Combustão	100% Elétricos
2018	< 20.000€	5%	10%	0%
2018	>= 20.000€	10%	20%	0%

Base Legal: Artigo 73º do Código do IRS, para ser aplicada aos ENI.
Artigo 88° do Código do IRC.

MINI Financial Services

REGIME DE IVA:

DEDUÇÃO DO IVA

Viaturas ligeiras de passageiros de combustão a gasolina	**Não é possível a dedução da qualquer montante de IVA (nem na aquisição nem no combustível).**
Viaturas ligeiras de passageiros de combustão a gasóleo	**Não é possível a dedução do IVA suportado na aquisição da viatura.** É possível a **dedução de 50% do valor do IVA incidente sobre o combustível**; (alínea b) do n.°1 do artigo 21.° do Código do IVA).
Viatura híbridas plug-in e elétricas	É possível a **dedução integral do IVA suportado com a aquisição do veículo**, desde que o valor de aquisição não exceda o respetivo limite fiscal (50.000€, no caso das viaturas híbridas plug-in e 62.500€, no caso das viaturas elétricas)[1]. No caso das locações financeira e operacionais, o IVA a deduzir é o que incide sobre o valor da sua renda da locação.

[1] O IVA do consumo de eletricidade é integralmente dedutível, não se encontrando a sua dedutibilidade dependente do valor de aquisição exceder ou não o limite fiscal. No caso das locações financeiras e operacionais, o IVA a deduzir é o que incide sobre o valor da sua renda da locação.

MINI Financial Services

INCENTIVOS FISCAIS

Na sequência de diversa legislação em vigor para o ano de 2018, informamos que estão disponíveis os seguintes incentivos pela introdução no consumo de veículos de baixas emissões, nomeadamente:

✓ Redução do valor do ISV, com o limite de 562,50€, devido pela introdução no consumo de um veículo híbrido plug-in novo sem matrícula;

✓ Nos motociclos de duas rodas e ciclomotores elétricos, 20% do valor de aquisição, até ao máximo de 400€.

Pela introdução no consumo dos veículos acima mencionados, inclui-se também o regime de locação financeira, desde que a minuta do respetivo contrato esteja assinada em nome do beneficiário e o contrato com uma duração mínima de 24 meses.

NOTA: A presente nota não dispensa a leitura da diversa legislação aplicável em vigor.

O Ministério do Ambiente, através do Despacho nº1610/2018 de 15 de fevereiro, veio manter o incentivo pela introdução no consumo de veículos de baixas emissões, no caso de viaturas totalmente elétricas, traduzido na atribuição do valor de 2.250€, devido pela introdução no consumo de um veículo 100% elétrico novo[1], sem matrícula, a partir de 1 janeiro de 2018.

O benefício fiscal em apreço deixou de estar dependente do abate de qualquer viatura e apenas se aplica às primeiras 1000 situações.

[1] Por "veículo 100 % elétrico novo" entende-se os veículos elétricos automóveis ligeiros de passageiros e mercadorias novos, sem matrícula, exclusivamente elétricos, das categorias M1 e N1, conforme a classificação do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP (IMT), e devidamente homologados.

MINI Financial Services